



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4961/2024
(Ref. protocolo 4284/24)

Denomina logradouros públicos no bairro
Normília da Cunha, neste município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Dá denominação oficial as vias públicas do bairro Normília da Cunha, neste município, popularmente conhecidas pelos nomes abaixo indicados.

Art. 2º Fica denominada "*RUA ALAGOAS*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358849.24 e N:358849.24 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358571.73 e N: 7737947.28.

Art. 3º Fica denominada "*RUA BAHIA*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358931.48 e N: 7738549.05 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358911.73 e N: 7738239.11.

Art. 4º Fica denominada "*RUA BRAÚA*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358674.95 e N:7737946.70 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358556.22 e N: 7737996.04.

Art. 5º Fica denominada "*RUA CEARÁ*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358954.38 e N:7738539.75 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358799.56 e N: 7738201.61.

Art. 6º Fica denominada "*RUA CEDRO*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358790.21 e N:7738217.77 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358610.24 e N: 7738280.37.

Art. 7º Fica denominada "*RUA ESPÍRITO SANTO*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358990.44 e N: 7738522.84 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358812.40 e N: 7738179.40.

Art. 8º Fica denominada "*RUA EUCALITO*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358720.67 e N: 7738271.46 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358620.68 e N: 7738312.62.

Art. 9º Fica denominada "*RUA FICUS*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358950.23 e N: 7738326.60 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358705.38 e N: 7738450.32.

Art. 10. Fica denominada "*RUA IPÊ*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358782.91 e N: 7738053.36 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358560.08 e N: 7738143.87.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Art. 11. Fica denominada “*RUA JATOBÁ*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358787.30 e N: 7738133.92 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358587.39 e N: 7738214.54.

Art. 12. Fica denominada “*RUA JUÁ*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358706.38 e N: 7737974.57 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358618.70 e N: 7738014.82.

Art. 13. Fica denominada “*RUA MINAS GERAIS*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358766.70 e N: 7738492.01 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358667.99 e N: 7738293.14.

Art. 14. Fica denominada “*RUA MOGNO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358759.24 e N: 7738028.84 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358550.31 e N: 7738099.61.

Art. 15. Fica denominada “*RUA OITÍ*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358735.46 e N: 7738004.51 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358553.47 e N: 7738065.56.

Art. 16. Fica denominada “*RUA PARÁ*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358922.95 e N: 7738530.29 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358870.81 e N: 7738146.12.

Art. 17. Fica denominada “*RUA PAU BRASIL*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358986.64 e N: 7738409.35 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358842.97 e N: 7738478.63.

Art. 18. Fica denominada “*RUA PAU PEREIRA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358729.79 e N: 7738328.66 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358660.41 e N: 7738361.65.

Art. 19. Fica denominada “*RUA PEROBA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358798.83 e N: 7738167.95 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358598.36 e N: 7738245.93.

Art. 20. Fica denominada “*RUA RIO DE JANEIRO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358799.01 e N: 7738475.44 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358700,00 e N: 7738526.21.

Art. 21. Fica denominada “*RUA RONDÔNIA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358808.03 e N: 7738078.92 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358574.18 e N: 7738178.33.

Art. 22. Fica denominada “*RUA SÃO PAULO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358875.45 e N: 7738462.97 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358779.98 e N: 7738235.47.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Art. 23. Fica denominada “*RUA SAPUCAIA*” a via pública na divisa com o bairro Terra Vermelha, com início no ponto de coordenadas UTM E:359029.39 e N: 7738504.57 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358749.96 e N: 7738635.65.

Art. 24. Fica denominada “*AVENIDA NORUEGA*” a via pública na divisa com o bairro Jabaeté, com início no ponto de coordenadas UTM E:358749.96 e N: 7738635.65 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358629.20 e N: 7738371.75.

Art. 25. Fica denominada “*AVENIDA SERINGAL*” a via pública na divisa com os bairros Ulisses Guimarães e Terra Vermelha, com início no ponto de coordenadas UTM E:359029.39 e N: 7738504.57 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358674.95 e N: 7737946.70.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá ao registro das denominações estabelecidas nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para a informação de sua vigência aos moradores locais, à entidade representativa dos moradores do bairro Normília da Cunha, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias de água e esgoto, gás, energia elétrica e telecomunicações.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 27 de novembro de 2024.


BRUNO LORENZUTTI
Presidente


ROGÉRIO CARDOSO
1º Secretário


WELBER LUIZ DE SOUZA
2º Secretário

